

a importância de 2.000,00 ( dois mil cruzeiros) à disposição - da Secretaria para fazer face a pequenas despesas da Câmara, fazendo a devida requisição.

Art. 2º - Essa importância será renovada, com nova requisição quando for esgotada.

Art. 3º - A Secretaria Executiva, deverá, mensalmente a relação dos gastos feitos durante o mês.

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Walt*  
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado - de São Paulo, usando de suas atribuições legais .....  
R E S O L V E ...

Art. 1º - Os acréscimos salariais dos funcionários da Câmara Municipal, em face da Lei nº 330, de 5/2/1963, serão os constantes desta RESOLUÇÃO:

Art. 2º - O Diretor de Secretaria da Câmara, vencendo pela referência "N", fará jus ao aumento de 37% em seus vencimentos.

Art. 3º - O Servente da Câmara, vencendo pela referência "E", receberá o acréscimo salarial de 65,60%.

Art. 4º - O Porteiro da Prefeitura, referência "G" e - que atende esta Câmara, terá au aumento de 49,50% na gratificação que recebe pelo serviço prestado a esta Casa.

Art. 5º - O Diarista, contrata<sup>d</sup>o pela Câmara, com a - diária de 367,20, classificado na referência "A" do Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 1.962, receberá o acréscimo de 73,45%.

Art. 6º - Os acréscimo salariais serão devidos desde 1º de janeiro de 1.963.

Art. 7º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Walt*  
Elyseu de Freitas Valle Germano Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

=====

LEI Nº 331 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado -